

**Id:1252667773B70BB9**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**  
CNPJ: 02.703.789/0001-72

**PROJETO DE LEI Nº 02/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre o vencimento-base dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI, bem adicionais a cargos específicos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, amparados no que dispõe o Regimento Interno, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As tabelas com os vencimentos-base dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, PI, passam a ser, a partir de 1º de abril de 2023, as constantes no anexo único.

**Art. 2º** As tabelas supracitadas deverão ser reajustadas anualmente.

**Parágrafo único.** A implementação de reajustes fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 3º** Aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais da Câmara municipal de Betânia do Piauí, PI, será concedido o adicional de insalubridade no percentual de 40% do vencimento-base.

**Art. 4º** Ao servidor efetivo que estiver ocupando o cargo de Controlador Interno, nomeado mediante portaria, fará jus a gratificação de 35% do vencimento-base.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 27 de março de 2023.

*Maurício Mario Coelho*  
**MAURICIO MARIO COELHO**  
Presidente

Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI  
Lido no Expediente de 28/03/2023  
1ª VOTAÇÃO 30/03/2023 2ª VOTAÇÃO 31/03/2023  
 Aprovado  Rejeitado  Unanimidade  
04 Votos a Favor 03 Votos a Favor  
01 Votos Contra 01 Votos Contra  
*Maurício Mario Coelho*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**  
CNPJ: 02.703.789/0001-72

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGO                | VENCIMENTO BASE                            | Nº DE VAGAS |
|----------------------|--|-------------|
| Tesoureiro           | R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) | 01          |
| Assessor parlamentar | R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) | 01          |

**TABELA DE CARGOS EFETIVOS**

| CARGO                       | VENCIMENTO BASE   | Nº DE VAGAS |
|-----------------------------|---|-------------|
| Agente Administrativo       | R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)                      | 01          |
| Auxiliar de Serviços Gerais | R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) + 40% insalubridade. | 01          |
| Motorista                   | R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)                      | 01          |

| CARGO               | VENCIMENTO BASE                 | Nº DE VAGAS  |
|---------------------|---------------------------------|--|
| Controlador Interno | Salário base + 35% gratificação | 01, sendo um servidor efetivo nomeado mediante portaria. |

**Id:13B5ABEFD1410BA8**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**  
CNPJ: 02.703.789/0001-72

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI  
Lido no Expediente de 28/03/2023

1ª VOTAÇÃO 30/03/2023 2ª VOTAÇÃO 31/03/2023  
 Aprovado  Rejeitado  Unanimidade  
04 Votos a Favor 04 Votos a Favor  
01 Votos Contra 01 Votos Contra

*Maurício Mario Coelho*

**EMENTA:** Dispõe sobre disciplinamento e regulamento na concessão de diárias aos vereadores e funcionários do poder legislativo deste município que se deslocarem a outro município à serviço dessa Egrégia Casa Legislativa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições legais, amparados no que dispõe o Regimento Interno, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Ficam estipulados na forma deste ato, os valores das diárias a serem pagas antecipadamente aos vereadores e funcionários desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, bem como, Assessor jurídico e contador, que se deslocarem a serviço ou em missão oficial da sede do município, conforme especificações a seguir:

| ITEM | PARA MUNICÍPIOS NUM RAIOS A PARTIR DE 43 A 150 KM DA SEDE | VALOR     |
|------|---|-----------|
| 01   | VEREADORES  | R\$150,00 |
| 02   | TESOUREIRO, CONTROLADOR, CONTADOR E ADVOGADO              | R\$100,00 |
| 03   | FUNCIONÁRIO EFETIVOS                                      | R\$100,00 |

| ITEM | PARA MUNICÍPIOS NUM RAIOS A PARTIR DE 151 A 350 KM DA SEDE | VALOR     |
|------|--|-----------|
| 01   | VEREADORES   | R\$300,00 |
| 02   | TESOUREIRO, CONTROLADOR, CONTADOR E ADVOGADO               | R\$200,00 |
| 03   | FUNCIONÁRIO EFETIVOS                                       | R\$200,00 |

| ITEM | PARA MUNICÍPIOS NUM RAIOS A PARTIR DE 351 KM | VALOR     |
|------|--|-----------|
| 01   | VEREADORES                                   | R\$500,00 |
| 02   | TESOUREIRO, CONTROLADOR, CONTADOR E ADVOGADO | R\$350,00 |
| 03   | FUNCIONÁRIO EFETIVOS                         | R\$350,00 |

**Parágrafo único** – Os valores das diárias para capitais localizadas fora da região Nordeste poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento) em relação ao art. 1º dessa resolução.

**Art. 2º** Os valores das diárias compõem-se, por natureza, no seguinte diapasão:

- a) 50% (cinquenta por cento) relativos a pernoite;
- b) 50% (cinquenta por cento) relativos à alimentação;

**Art. 3º** Só serão consideradas diárias completas quando incluir pernoite.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia do Piauí-PI, 22 de março de 2023.

*Maurício Mario Coelho*  
**MAURICIO MARIO COELHO**  
Presidente